



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

DECRETO DE Nº: 005/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MG, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Orlando Cardoso Pereira, Prefeito Municipal de Água Boa– MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a ocorrência de fortes chuvas datadas de 4, 5, 6, 7 e 8 de Janeiro de 2023, que impôs severos estragos ao município;

CONSIDERANDO os estragos decorrentes das fortes chuvas nas estradas vicinais do município e nas vias urbanas;

CONSIDERANDO que a situação de emergência imposta tanto na zona rural, como em todo município ocasionou a alteração da situação de normalidade, em razão do desastre comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta e impossibilitando o escoamento da produção agrícola e trânsito de munícipes;

CONSIDERANDO que em decorrência do evento natural diverso não houve danos humanos mais diversos danos materiais aconteceram e ainda continua acontecendo, pois deixou os municípios da região rural com acesso restrito ou sem acesso ao restante do município;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil - COMPDEC- relatado a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de estado de emergência, nos termos da Portaria Nº 260, de 2 de Fevereiro de 2022, inclusive para o reconhecimento Federal desta situação de anormalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastres -FIDE e demais documentos anexo a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestivo Tempestiva Local/Convectiva-Chuvas Intensas 1.3.2.1.4;

ART. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sobre a orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao Desastre reabilitação do cenário e reconstrução

ART. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao Desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre sobre a organização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

ART. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza se as autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pela ação de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas para prestar Socorro ou para determinar pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular no caso de iminente perigo público assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança Global da população.

ART. 5º - Com base no inciso VII do artigo 75 da Lei Nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência de emergência ou de calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

ART. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Água Boa- MG, 09 de Janeiro 2023.

ORLANDO CARDOSO PEREIRA

Prefeito Municipal